



19ª MOSTRA “BRASIL, AQUI TEM SUS”

II OFICINA NACIONAL DO PROJETO IMUNIZASUS

REGULAMENTO DO COSEMS-PR PARA AS EDIÇÕES 2024

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – Cosems-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 12.466/2011, torna público o Regulamento para a inscrição e seleção de experiências a serem apresentadas na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” e na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, a serem realizadas durante o XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 30 de junho a 03 de julho de 2024, em Porto Alegre/RS.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este documento é regido pelo [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”](#) e pelo [Regulamento da II Oficina Nacional do Projeto Imuniza SUS](#), publicados pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – Conasems, respectivamente, em 05 de fevereiro de 2024 e 18 de janeiro de 2024. Tem por objetivo orientar sobre a seleção de experiências a serem apresentadas na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” e II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, conforme prevê o artigo 3º do [Regulamento da edição 2024 da 19ª](#)



[Mostra “Brasil, aqui tem SUS”](#) e o item 4 do [Regulamento da II Oficina Nacional da Projeto ImunizaSUS](#).

TÍTULO II

DA 19ª MOSTRA “BRASIL, AQUI TEM SUS”

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Constituem objetivos da Mostra “Brasil, aqui tem SUS”:

I – propiciar o intercâmbio de experiências municipais bem-sucedidas no Sistema Único de Saúde (SUS);

II – estimular, fortalecer e divulgar as ações de municípios que inovam nas soluções visando à garantia do direito à saúde;

III – dar visibilidade às práticas de saúde na abrangência da gestão municipal segundo a realidade dos territórios;

IV – promover um espaço para a troca de experiências e reflexões sobre a gestão e organização de serviços de saúde.

V – estimular, fortalecer e divulgar as ações dos Cosems e da estratégia de apoio à gestão municipal, com vistas ao fortalecimento do SUS.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PELOS AUTORES

Art. 3º A inscrição das experiências na Mostra “Brasil, aqui tem SUS” será feita diretamente pelos autores por meio do acesso à página mostra.cosemspr.org.br, mediante inclusão e registro dos dados solicitados e classificação da experiência



segundo as modalidades especificadas nos Anexos 3 e 4 do [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra Nacional “Brasil, aqui tem SUS”](#).

§1º No ato de efetivação da inscrição de cada experiência, o autor se declara ciente e de acordo com o inteiro teor do [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra Nacional “Brasil, aqui tem SUS”](#), bem como se responsabiliza pela veracidade das informações inseridas.

§2º A descrição/resumo da experiência deve seguir o formato estabelecido no Anexo 1, bem como atender às orientações do Anexo 2 do [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra Nacional “Brasil, aqui tem SUS”](#).

§3º Serão considerados aptos para realização de inscrição as experiências que se enquadrem nas seguintes modalidades:

I – Modalidade 1 - Experiências das equipes de trabalhadores do município e/ou experiências da gestão municipal e distrital, incluindo aquelas executadas de forma compartilhada, cooperada, intersetorial ou interfederativa, nos territórios;

II – Modalidade 2 - Experiências do Cosems.

§4º A data limite para a efetivação das inscrições pelos autores, por meio do link informado no caput deste artigo será o dia **31 de março de 2024**.

§5º Considerando ser objetivo da Mostra “Brasil, aqui tem SUS” incentivar o intercâmbio de experiências municipais e distritais do SUS, é vedada a seleção de trabalho que promova a divulgação de produto ou serviço com finalidades comerciais, sob pena de desclassificação, conforme texto do Parágrafo 2º do Art. 4º do [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”](#).

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PARA A APRESENTAÇÃO ORAL NA 19ª MOSTRA “BRASIL, AQUI TEM SUS”

Art. 4º A seleção das experiências a serem apresentadas na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, inscritas na Modalidade I, será realizada pelos Conselhos Regionais de Secretarias Municipais de Saúde – Cresems, das 22 regiões de saúde do estado do Paraná em conformidade com seus regulamentos próprios.

§1º Cada Região de Saúde poderá utilizar este Regulamento como parâmetro para a construção do seu regulamento próprio, devendo, no entanto, deixar clara a forma como se dará o processo de seleção dos trabalhos naquele território.

§2º O regulamento de cada um dos Cresems deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Cosems-PR até o dia **30 de março de 2024** para a devida publicação nos canais de comunicação da instituição.

Art. 5ª Ao elaborarem seus regulamentos e procederem à seleção dos trabalhos, seguindo o [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”](#), os Cresems deverão observar e informar os interessados que:

I – as experiências submetidas à seleção não necessitam ser inéditas, mas devem ter sido efetivamente implementadas e ser consideradas bem-sucedidas, no sentido de estar contribuindo para a gestão do SUS e para a garantia do direito à saúde da população, **não sendo possível, portanto, a submissão de experiência que ainda não tenha sido colocada em prática (projeto) ou que não esteja vigente;**

II – as experiências submetidas à seleção **não podem já ter sido premiadas** em edições anteriores da Mostra “Brasil, aqui tem SUS”;

III – as **experiências submetidas à seleção necessitam estar alinhadas às diretrizes do SUS, respeitar a legislação e normas infralegais vigentes em âmbito nacional e serem de autoria de trabalhadores da saúde do município;**

IV – os autores dos trabalhos selecionados assumem, automaticamente, as responsabilidades descritas no art. 9º do [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”](#).

Art. 6º Como critérios de avaliação para a seleção dos trabalhos inscritos na Modalidade I, sugerem-se aos Cresems aqueles descritos no Art. 16 do [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”](#):

I – Relevância: contribuição para o entendimento da realidade social, econômica, política e de saúde em transformação, com ênfase nas respostas às necessidades de saúde da população;

II – Caráter inovador: a experiência possui abordagem diferenciada, dinâmica e criativa. Mostra a capacidade de encontrar novas respostas e soluções para velhos problemas. As ações individuais e/ou coletivas facilitam a expressão de ideias criativas que possibilitam inovações no território e nas práticas de assistência e gestão;

III – Aplicabilidade: possibilidade de adaptabilidade e reprodução em outros territórios; e

IV – Resultados alcançados: impactos do trabalho desenvolvido no território.

Art. 7º Considerando o limite do quantitativo de experiências a serem selecionadas pelo Cosems-PR, descrito no Art. 7º do [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”](#), cada Cresems deverá **indicar 1 (uma) experiência** para ser apresentada na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, inscrita na Modalidade 1.

Art. 8º A data limite para a formalização das experiências selecionadas para a apresentação na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” pelos Cresems será o dia **24 de abril de 2024**.

Art. 9º As experiências inscritas na Modalidade 2 serão avaliadas e selecionadas pela equipe técnica do Cosems-PR, sendo o total de 3 (três) o número de trabalhos para a apresentação na 19ª Mostra “Brasil aqui tem SUS”.

Art. 10 A data limite para a formalização da seleção das experiências pelo Cosems-PR será dia **15 de maio de 2024**, por meio da validação de cada uma delas no sistema do Conasems.



CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS AUTORES DAS EXPERIÊNCIAS SELECIONADAS

Art. 11 Todas as experiências selecionadas pelos Cresems e formalizadas pelo Cosems-PR, serão apresentadas na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, cabendo aos autores de trabalhos selecionados se responsabilizarem pela **APRESENTAÇÃO ORAL** de seu trabalho ou indicar um responsável pela apresentação.

§1º Os autores dos trabalhos selecionados autorizam automaticamente, de forma gratuita e definitiva, o Cosems-PR e o Conasems a publicar e/ou divulgar o trabalho apresentado na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, em âmbito nacional e/ou internacional, integralmente ou em parte, incluindo as imagens ou mídias relacionadas ao trabalho e, também, o e-mail de contato indicado no ato da inscrição, com citação da autoria, pelos meios de reprodução, divulgação e formato que julgar necessário.

§2º Os autores declaram serem os titulares, ou terem a autorização dos titulares dos seus direitos de imagem e voz incluídas na apresentação a ser realizada na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, assumindo inteira responsabilidade com relação ao uso das mesmas e isentando o Cosems-PR e o Conasems de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos e/ou litígios decorrentes de tal uso.

CAPITULO V

DAS ORIENTAÇÕES SOBRE AS DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO DE AUTORES E COAUTORES OU RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA MOSTRA “BRASIL, AQUI TEM SUS”



Art. 12 O Conasems garantirá a isenção do pagamento da inscrição no Congresso para o **responsável pela apresentação** da experiência selecionada (autor, coautor ou responsável indicado para a apresentação do trabalho).

§1º A isenção descrita no caput deste artigo está garantida para 01 (uma) pessoa de cada trabalho selecionado para a apresentação na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”.

§2º O Conasems e o Cosems-PR NÃO se responsabilizam por eventuais despesas que o responsável pela apresentação do trabalho venha a ter, tais como alimentação, hospedagem e transporte.

CAPITULO VI

DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E PREMIAÇÕES DOS TRABALHOS SELECIONADOS PELO COSEMS-PR NA 19ª MOSTRA “BRASIL, AQUI TEM SUS”

Art. 13 Todos os trabalhos selecionados pelos Cresems e validados pelo Cosems-PR serão apresentados oralmente na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, no dia 30 de junho de 2024, das 08h às 18h, sendo o cronograma das apresentações disponibilizado oportunamente, bem como afixado nas entradas das salas destinadas às apresentações.

§1º As apresentações ocorrerão em sessões de 10 (dez) minutos, podendo os apresentadores fazer uso de recursos audiovisuais como slides, vídeos e/ou fotografias ou encenação artística com o grupo responsável, assumindo os autores inteira responsabilidade com relação ao uso de imagem e/ou voz nos termos do §2º do Art. 12 deste Regulamento;

§2º É vedada a distribuição ou sorteio de material promocional (folders, presentes, brindes, etc.) com finalidade comercial ou não comercial nas salas destinadas às apresentações, sob pena de desclassificação.

Art. 14 Após a apresentação das experiências, ao fim de cada bloco de 3 apresentações, será destinado tempo para comentários dos especialistas convidados.

Art. 15 Após a apresentação do trabalho, será entregue um único Certificado de Participação para cada experiência apresentada na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, contendo os nomes dos autores e coautores.

Parágrafo único. Os autores e coautores poderão emitir cópias do Certificado de Participação no Portal Conasems.

Art. 16 As experiências inscritas serão apresentadas por modalidade e avaliadas de forma on-line e presencial.

§1º A avaliação on-line será realizada por 02 (dois) avaliadores externos, será adstrita ao trabalho escrito e realizada via sistema digital, já a avaliação presencial será realizada por uma banca de 03 (três) avaliadores em cada sala e, para além do trabalho escrito, também irá apreciar a apresentação presencial.

§2º A nota final de cada experiência será calculada pela média das 05 (cinco) notas das avaliações presencial e on-line.

Art. 17 As experiências serão pontuadas pelos avaliadores on-line a partir da atribuição de pontos para cada um dos 4 itens de avaliação abaixo descritos:

I – relevância;

II – caráter inovador;

III – aplicabilidade; e

IV – resultados alcançados.

§1º A nota atribuída pelo avaliador on-line à experiência varia de 0 a 40.

Art. 18 As experiências serão pontuadas pelos avaliadores presenciais a partir da atribuição de pontos para cada um dos 5 itens de avaliação abaixo descritos:

I – relevância;

II – caráter inovador;

III – aplicabilidade;

IV – resultados alcançados; e

V – apresentação oral.

§1º A nota atribuída pelo avaliador presencial à experiência varia de 0 a 50.

§2º No caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – maior nota no item resultados alcançados;

II – maior nota no item relevância;

III – maior nota no item apresentação oral;

IV – maior nota no item caráter inovador; e

V – maior nota no item aplicabilidade.

Art. 19 As experiências selecionadas para a apresentação na Modalidade 1 concorrerão às seguintes premiações:

I – Prêmio Conasems - Documentários, que farão parte do Projeto “Webdoc Brasil, aqui tem SUS”;

II – Prêmio Conasems - Premiação Geral - Medalhas;

III – Além dos prêmios descritos nos itens I e II, também poderão ser dispostos prêmios em colaboração com instituições parceiras do Conasems.

Art. 20 A Seção I e subsequentes, do Capítulo III, Título III do [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”](#), descrevem detalhadamente a premiação apresentada no Art. 19 deste Regulamento.



TÍTULO III

DA II OFICINA NACIONAL DO PROJETO IMUNIZASUS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 21 A II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS será realizada no período de 01 a 03 de julho de 2024, durante o XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em Porto Alegre/RS, e visa reunir autores de Experiências de Fortalecimento das Ações de Imunização nos Territórios Municipais. É uma atividade de conclusão do processo de interiorização dos resultados da segunda etapa da Pesquisa Nacional sobre Cobertura Vacinal, seus Múltiplos Determinantes e as Ações de Imunização nos Territórios Municipais Brasileiros, realizada pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS AUTORES

Art. 22 A inscrição de Experiência de Fortalecimento das Ações de Imunização no Território Municipal deverá ser feita diretamente pelo AUTOR, no período de **11 a 31 de março de 2024**, mediante inserção dos dados necessários e efetiva confirmação de envio na [Plataforma ImunizaSUS](#).

Art. 23 No ato da inscrição, o autor deverá ter total conhecimento do teor do [Regulamento da II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS](#).

Art. 24 A escrita da experiência deverá observar o roteiro descrito Anexo I do [Regulamento da II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS](#), bem como atender aos demais dispositivos previstos nos itens 2 e 3 do referido Regulamento.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NOS TERRITÓRIOS MUNICIPAIS PELO COSEMS-PR

Art. 25 A avaliação e seleção das experiências a serem apresentadas na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS serão realizadas pelos Conselhos Regionais de Secretarias Municipais de Saúde – Cresems das 22 regiões de saúde do Paraná, mediante regulamentos próprios.

§1º Cada Região de Saúde poderá utilizar este Regulamento como parâmetro para a construção do seu regulamento próprio, devendo, no entanto, deixar clara a forma como se dará o processo de seleção dos trabalhos naquele território.

§2º O regulamento de cada um dos Cresems deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Cosems-PR até o dia **30 de março de 2024** para a devida publicação nos canais de comunicação da instituição.

Art. 26 A formalização e indicação das experiências selecionadas pelos Cresems será realizada pelo Cosems-PR.

Parágrafo único: A data limite para a indicação das experiências selecionadas pelos Cresems ao Cosems-PR **será o dia 24 de abril de 2024.**

Art. 27 Como critérios de avaliação das experiências inscritas sugere-se aos Cresems aqueles descritos no item 5.3 do [Regulamento da II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS](#), conforme seguem:

- a) Apresenta resultados que contribuem para o fortalecimento das ações de imunização no território;
- b) Favorece a ampliação do acesso da população às vacinas e imunobiológicos;

- c) Apresenta a descrição do território, os problemas enfrentados e as ações capazes de superá-los;
- d) Avalia, monitora e intervém no desempenho das estratégias de vacinação; e
- e) Traz ações adaptáveis e/ou replicáveis para outros territórios.

Art. 28 Os Cresems deverão selecionar e informar ao Cosems-PR o número de experiências disponíveis à respectiva Região de Saúde

§1º Seguindo o número total de experiências estabelecido na Tabela 1 do [Regulamento da II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS](#), o estado do Paraná poderá indicar **25 (vinte e cinco) experiências** para participação na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS.

§2º Todas as Regiões de Saúde do Paraná serão contempladas com pelo menos **1 (uma) experiência** a ser selecionada pelo Cresems da respectiva região.

§3º As três regiões de saúde do estado com maior número de trabalhos inscritos para a II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, proporcionalmente ao número de municípios da sua área de abrangência, serão contempladas com a seleção de **2 (duas) experiências**, possibilitando a indicação do total de experiências disponíveis para a apresentação pelos municípios do estado, referido no §1º. Para fins de cálculo, será considerada a seguinte equação:

$$\frac{\text{Número de trabalhos inscritos pelos municípios da região}}{\text{Número de municípios da área de abrangência da região}} \times 1,14$$

Sendo:

- a) O número de trabalhos inscritos pelos municípios da região corresponde ao total de trabalhos inscritos pelos municípios da região de saúde no sistema do Conasems;
- b) 1,14 corresponde à divisão de 25 trabalhos disponíveis para o estado dividido pelo número de regiões de saúde (22).



c) Número de municípios da área de abrangência da região corresponde ao número total de municípios que fazem parte daquela determinada região de saúde.

§4º Ao final do período de inscrições, o Cosems-PR disponibilizará aos Cresems e publicará em seus canais de comunicação a tabela contendo o número de trabalhos a serem selecionados e indicados em cada uma das 22 regiões de saúde, cabendo destacar **no mínimo 1 (um) e no máximo dois (2) trabalhos.**

Art. 29 No caso do Cresems não atender ao número de experiências indicadas, conforme previsto neste Regulamento, não haverá possibilidade de redistribuição para outra Região de Saúde.

Art. 30 No ato da indicação das experiências, o Cresems deverá indicar o responsável pela apresentação do trabalho na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, devendo ser um dos autores da experiência, PREFERENCIALMENTE o autor principal, e atuar na esfera municipal de saúde.

Art. 31 Caberá ao Cresems requerer do responsável indicado para a apresentação a assinatura de Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado no Anexo II do [Regulamento da II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS](#), contendo declaração de interesse e disponibilidade para participação presencial na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, bem como a assunção de responsabilidade, em caso de desistência, pelo ressarcimento ao Conasems de eventuais valores despendidos a título de diárias e passagens destinadas a assegurar a sua participação no evento. O referido **Termo deverá ser encaminhado ao Cosems-PR juntamente com a indicação do trabalho selecionado na região.**

Art. 32 A data limite para o Cosems-PR formalizar as experiências selecionadas e indicadas pelos Cresems ao Conasems será o dia **26 de abril de 2024.**

CAPÍTULO IV



DAS ORIENTAÇÕES SOBRE AS DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO DE AUTORES E COAUTORES OU RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS SELECIONADAS NA II OFICINA NACIONAL DO PROJETO IMUNIZASUS

Art. 33 Será concedida pelo Conasems a isenção do pagamento da inscrição no XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde **para o responsável pela apresentação** da experiência indicada pelo Cosems-PR na Plataforma do Conasems.

Art. 34 O Conasems arcará com o pagamento de passagens e diárias do responsável pela apresentação da experiência selecionada e indicada pelo Cosems-PR.

§1º Em caso de desistência, o responsável indicado para a apresentação da experiência deverá ressarcir eventuais valores que lhe tenham sido transferidos a título de diárias, bem como o valor gasto com a emissão de passagens.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 A organização dos processos de seleção de experiências para a apresentação na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” e na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS deve observar os seguintes prazos:

I – Inscrições de experiências pelos autores na Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, conforme Art. 3º deste Regulamento: **de 06 a 31 de março de 2024.**

II - Inscrições de experiências pelos autores na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, conforme Art. 22 deste Regulamento: **11 a 31 de março de 2024**

III – Encaminhamento dos regulamentos próprios dos Cresems à Comissão Organizadora do Cosems-PR: **30 de março de 2024.**



IV – Encaminhamento, pelo Cosems-PR aos Cresems, das experiências inscritas: **01 e 02 de abril de 2024.**

V – Período de seleção de experiências pelos Cresems das 22 regiões de saúde do estado: **de 02 a 24 de abril de 2024.**

VI – Data limite para a formalização das experiências selecionadas pelos Cresems ao Cosems-PR: **24 de abril de 2024.**

VII – Formalização na Plataforma do Conasems e publicação, pelo Cosems-PR, das experiências selecionadas pelos Cresems para apresentação na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS: **26 de abril de 2024.**

VIII - Formalização no sistema do Conasems e publicação, pelo Cosems-PR, das experiências selecionadas pelos Cresems para apresentação na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”: **26 de abril de 2024**

Art. 36 Os Cresems das 22 regiões de saúde do estado do Paraná, com apoio institucional do Cosems-PR, se responsabilizarão pela organização de seus regulamentos, bem como pelo respeito aos prazos definidos no Art. 35 deste Regulamento.

Art. 37 Serão certificados pelo Cosems-PR todos os trabalhos participantes dos processos de seleção regionais e a disponibilização dos certificados será realizada de forma digital.

Art. 38 Os Cresems que já estiverem com regulamento/mostra em andamento podem aproveitar esses processos para a seleção dos trabalhos, desde que seus requisitos de seleção estejam de acordo com o disposto neste Regulamento. Nestes casos, há necessidade de formalização à Comissão Organizadora da Mostra.

Art. 39 Questionamentos relacionados à este Regulamento deverão ser encaminhadas ao e-mail paranaquitemsus2024@gmail.com.



Art. 40 As situações omissas neste Regulamento serão deliberadas pela Comissão Organizadora da Mostra no Cosems-PR.

Curitiba, 05 de março de 2024.

Fabio de Mello
Presidente do Cosems-PR

Comissão Organizadora da Mostra no Paraná

Giorgia Regina Luchese
Ediane Mance
Fernanda Braciak
Andréia Bento Maria Scudeller
Luis Fernando Novais
Mauro Araujo